



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

LEI Nº 824, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VEREADORES E SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual aos Vereadores do Município de Balneário Arroio do Silva, no percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinqüenta e três centésimos por cento), correspondente ao IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do período Janeiro a Dezembro de 2013.

Art. 2º Fica concedida Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal do Município, no percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinqüenta e três centésimos por cento), correspondente ao IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Getúlio Vargas, mais 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) a título de ganho real, totalizando 7,20% (sete inteiros e vinte centésimos por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 16 de janeiro de 2014.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de janeiro de 2014.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças